

EDITAL DE DIFUSÃO 04/2026

PROGRAMA +ORGULHO

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), por meio do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo, com observância da Lei Estadual nº 846/98 e do Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente Edital para a seleção de propostas para o Programa + **Orgulho**, em 2026.

1. SOBRE O +ORGULHO

1.1. O **+Orgulho** é um programa que apoia a realização de ações culturais afirmativas que promovam visibilidade para a população LGBTQIAPN+ no estado de São Paulo e contribuam para a promoção de uma cultura de respeito pela diversidade.

1.1.1. Este Edital visa apoiar as Paradas do Orgulho LGBTQIAPN+ realizadas no estado de São Paulo, exceto na capital, no ano de 2026.

1.2. O **+Orgulho** resulta de parcerias estabelecidas entre a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, a APAA e os proponentes selecionados por meio deste Edital.

1.3. Os objetivos do **+Orgulho** são:

- a) Contribuir para a construção de ações afirmativas por meio da realização de atividades culturais que promovam o respeito pela diversidade e pelos direitos humanos;
- b) Criar oportunidades de geração de renda para profissionais, promovendo diversidade, inclusão e a participação da comunidade LGBTQIAPN+;
- c) Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais;
- d) Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural;
- e) Promover o trabalho executado pelos proponentes selecionados.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é selecionar e apoiar até 35 (trinta e cinco) Paradas do Orgulho LGBTQIAPN+, a serem realizadas no estado de São Paulo, exceto na capital, no âmbito do **+Orgulho**.

2.1.1. A APAA pode optar por apoiar um quantitativo de ações inferior ao descrito acima, a depender do número de propostas inscritas, do atendimento aos critérios de seleção e da disponibilidade orçamentária da Organização.

3. APOIO FINANCEIRO

3.1. Os recursos que serão aportados nas ações de projetos selecionados serão definidos em função das metas definidas no Plano de Trabalho de 2026 para o Contrato de Gestão nº 02/2022, bem como do orçamento disponível.

3.2. Na realização do **+Orgulho**, a APAA apoiará os proponentes selecionados com a contratação dos seguintes itens de apoio:

- a) Trio elétrico (em dimensões compatíveis com a proporção do evento e do local onde será realizado) com material de plotagem OU contratação e pagamento de infraestrutura (limitado a palco, tablado, som, luz), de acordo com as necessidades técnicas do evento; e
- b) Contratação de até 3 apresentações artísticas, no limite global de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.

3.3. As contratações artísticas mencionadas na alínea “b” do item 3.2, poderão ser realizadas, diretamente, junto à empresa do (a) artista, ou por meio de pessoa jurídica com poderes específicos para representá-la (o), que desempenhe atividade econômica compatível com o exercício da atividade de produção, efetuando-se na fonte, em ambos os casos, todos os descontos tributários previstos na legislação vigente.

3.4. A pessoa proponente não poderá atuar, em nenhuma hipótese, como representante, empresária ou intermediária dos artistas contratados no âmbito do projeto contemplado, restringindo sua atuação às atribuições previstas neste Edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever neste Edital coletivos artístico-culturais com atuação no estado de São Paulo, por meio de seus representantes legais, sendo admitidas as seguintes naturezas de representação:

- a) Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, sediadas no estado de São Paulo;
- b) Pessoas Físicas.

4.1.1. Em todos os casos, a inscrição deverá ser realizada exclusivamente por representantes de coletivos, não sendo admitidas inscrições de natureza individual.

4.1.2. O responsável pela inscrição, pessoa física ou jurídica, não poderá ser o representante legal dos artistas que venham a ser contratados para apresentação na Parada.

4.2. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste Edital, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo ou a APAA.

4.3. A inscrição do projeto deve ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data proposta para realização da ação.

5. BENEFÍCIOS

5.1. Todos os proponentes contemplados neste edital contarão com acesso automático a dois benefícios da APAA: a plataforma [Agenda Viva SP](#) e a plataforma [CultSP Play](#).

5.2. A Agenda Viva SP (agendavivasp.com.br) é um projeto colaborativo do Governo do Estado de São Paulo que concentra eventos públicos e privados celebrando a riqueza cultural, agrícola, econômica, turística e esportiva de todo o estado. Desenvolvida de maneira intuitiva, a Agenda Viva SP simplifica a busca por atividades, oferecendo uma experiência centralizada e uma interface amigável, possibilitando navegar pela ampla diversidade das atividades paulistas em um único lugar.

5.3. A ação contemplada no edital será divulgada pela APAA na plataforma, mediante a apresentação de informações complementares pelo proponente.

5.4. O CultSP Play (cultspplay.com.br) é uma plataforma de conteúdo audiovisual, original e também de parceiros, como produções musicais, teatrais, séries, documentários e filmes. O material, diverso e de qualidade, é destinado à reprodução em cineclubes, escolas, TVs institucionais e comunitárias, organizações não governamentais e demais janelas de exibição que possam potencializar o acesso à cultura.

5.5. O proponente contemplado ganha o acesso a uma curadoria exclusiva que pode ser utilizada em eventos audiovisuais organizados pelos proponentes, além da veiculação dos vídeos em eventos culturais e artísticos e formações diversas. Tudo o que é preciso para receber a programação do CultSP Play é um ambiente com tela e projetor, painel, TV ou similar, com acesso à internet.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições neste Edital são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.editaisapaa.org.br. As inscrições estarão abertas a partir do dia 26 de fevereiro de 2026 até o dia 02 de abril de 2026 às 18:00:00 (horário de Brasília) e é voltado para a realização de atividades e ações de 15 de maio até 31 de dezembro de 2026.

6.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 6.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

6.2. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto neste Edital.

6.3. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

6.4. A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.5. Todos os proponentes inscritos e todos os grupos e coletivos representados devem apresentar comprovada atuação na promoção da cultura, dos direitos humanos e da diversidade sexual.

6.6. A inscrição compreende o envio de projeto e documentação, conforme itens a seguir:

- a) Apresentação resumida do projeto;
- b) Justificativa;
- c) Breve panorama do cenário local sobre a comunidade LGBTQIAPN+, a necessidade de ações voltadas a esta comunidade e a atuação do proponente (e do grupo ou organização representado, se for o caso) nesse contexto.
- d) Histórico da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+;
- e) Estimativa de público;
- f) Acessibilidade;
- g) Plano de divulgação;
- h) Dia e o horário de realização da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+;
- i) Cronograma da programação prevista para a edição de 2026;
- j) Modalidade de estrutura solicitada para a realização da Parada;
- k) Necessidades técnicas de infraestrutura do evento;
- l) Descrição do trajeto a ser realizado pela Parada do Orgulho LGBTQIAPN+;
- m) Artista(s) a serem contratado(s), incluindo breve currículo e cachê proposto;
- n) Ficha técnica do projeto;
- o) Currículo da equipe/representantes;
- p) Site, redes sociais, páginas de fotos, matérias de jornais e/ou links sobre a organização ou coletivo;
- q) Declaração de Representação assinada.

6.7. Os eventos contemplados nesta edição do **+Orgulho** devem acontecer entre 15 de maio e 31 de dezembro de 2026.

6.8. O proponente deverá priorizar a indicação de artistas locais para contratação via cachês artísticos, conforme mencionado acima.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A APAA designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo:

- a) 1 (um) membro representante da APAA; e
- b) 5 (cinco) membros de notória experiência no setor cultural e/ou LGBTQIAPN+.

7.1.1. Caso um dos membros de notória experiência convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante do segmento que representa, de forma a preservar o cronograma de seleção.

7.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados após encerramento do período de avaliação, em até 5 (cinco) dias úteis, no site www.amigosdaarte.org.br.

7.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 3 (três) anos tenham mantido relação jurídica societária, associativa ou profissional com proponente inscrito no Edital;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau tenham mantido relação jurídica ou profissional com proponente inscrito no Edital; e
- c) Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesses.

7.3.1. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à APAA de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

7.4. A APAA poderá entrar em contato com os proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

7.4.1. O proponente que não responder às solicitações no prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------	-----------

1. Demonstração da importância da participação da Parada no Edital +Orgulho.	Serão avaliados o impacto da participação da Parada no Edital para a viabilização da proposta apresentada, considerando de que forma o apoio do Programa contribui para a realização, a ampliação, a qualificação ou a sustentabilidade das ações previstas.	0 a 10 pontos
2. Análise da viabilidade técnica do projeto e compatibilização com os objetivos e a agenda de projetos apoiados no âmbito do Programa.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
3. Demonstração de capacidade técnica para execução das ações.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
4. Potencial de impacto do projeto, considerando o histórico do proponente com relação ao desenvolvimento de ações de visibilidade da população LGBTQIAPN+ em seu município e a formação de público.	Serão avaliados a relevância e o potencial de impacto do projeto na cena cultural do estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público na região de interesse.	0 a 10 pontos

8.2. A pontuação de cada item poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 8.1, observando-se a seguinte classificação:

- a) Nota 10 (dez) – atende plenamente a todos os critérios de seleção;
- b) Nota de 7 (sete) a 9,9 (nove vírgula nove) – atende satisfatoriamente à maior parte dos critérios de seleção;
- c) Nota de 5 (cinco) a 6,9 (seis vírgula nove) – atende satisfatoriamente a alguns dos critérios de seleção;

d) Abaixo de 5 (cinco) – não atende satisfatoriamente aos critérios de seleção.

8.3. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 5 (cinco) pontos.

8.4. Poderão ser desclassificados os projetos:

- a) Em desacordo com as condições de participação descritas nos itens 3, 4 e 6.
- b) Cuja inscrição não tenha sido preenchida corretamente.
- c) Em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

9. SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção se reunirá entre 23 de março e 10 de abril de 2026 para avaliação das propostas, podendo ser convocadas, a qualquer tempo e a exclusivo critério da APAA, reuniões extraordinárias que serão divulgadas no site www.amigosdaarte.org.br.

9.2. Na seleção, a Comissão poderá optar por modificar, reduzir ou suprimir os itens de apoio demandados pelo proponente no momento da inscrição e relacionados no item 3.2.

9.3. A lista dos projetos selecionados e dos projetos suplentes será divulgada no site www.amigosdaarte.org.br dia 13 de abril de 2026 e, em caso de reuniões extraordinárias, em até 5 (cinco) dias úteis após cada reunião.

9.3.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do proponente responsável pelo projeto selecionado e a exclusivo critério da APAA.

9.4. Após a publicação do resultado, a APAA iniciará as tratativas com o proponente selecionado para viabilizar as atividades integrantes da programação do **+Orgulho**.

9.4.1. A APAA e o proponente selecionado poderão realizar ajustes no projeto apresentado no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final das ações contempladas pelo **+Orgulho**.

9.4.2. A APAA poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, demandando, inclusive, a apresentação de novos documentos.

9.4.3. O proponente selecionado deverá dar suporte aos profissionais envolvidos na contratação artística, principalmente no que diz respeito ao envio de documentos à APAA.

9.5. Os proponentes selecionados serão convocados a assinar Termo de Compromisso do Proponente, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV, e a enviar para a Prefeitura o ANEXO III - Termo de Compromisso da Prefeitura, para assinatura.

9.5.1. A assinatura do ANEXO IV será feita de modo eletrônico, a partir de e-mail encaminhado pela APAA.

9.5.2. Caso não providencie a devolução do ANEXO IV - Termo de Compromisso do Proponente assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente.

9.5.3. Caso não providencie o envio do ANEXO III - Termo de Compromisso da Prefeitura em até 30 (trinta) dias corridos antes da realização do evento, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente.

9.6. Após a assinatura dos Anexos III e IV, citados no item 9.5, a APAA convocará uma reunião (em formato presencial ou online) para alinhamentos com cada selecionado.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Os proponentes selecionados deverão:

- a) Realizar, sob sua integral responsabilidade, o evento apoiado, no prazo estabelecido no item 5.7;
- b) Respeitar os termos e condições previstos neste Edital;
- c) Designar um representante que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
- d) Enviar Termo de Compromisso do Município (conforme modelo disponibilizado no ANEXO III), indicando apoio do poder executivo local, em até 30 (trinta) dias úteis anteriores à execução da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+;
- e) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **+Orgulho**;
- f) Assegurar a obtenção de documentações para utilização de espaços e garantias de segurança necessárias à realização do evento (como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes), assim como arcar com todos os custos e taxas referentes aos mesmos;
- g) Providenciar a obtenção de todas as autorizações e licenças relativas a direitos autorais ou de imagem necessários à realização do evento (ECAD etc.), à exceção dos artistas contratados pela APAA, que assumirão tais responsabilidades no que diz respeito às suas apresentações;
- h) Submeter, previamente, à APAA quaisquer pedidos de alteração relativos ao projeto selecionado e só realizá-los mediante autorização;
- i) Comprovar a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição, especialmente em redes sociais;
- j) Realizar e disponibilizar registro em foto e vídeo das atividades selecionadas;
- k) Disponibilizar em toda difusão e divulgação da programação cultural informe sobre a classificação indicativa;
- l) Colocar em todo material de divulgação a barra de logos do **+Orgulho**, o texto padrão de créditos e o logotipo da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, que serão enviados posteriormente à habilitação;
 - i. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deve ser aprovado previamente pela APAA, devendo o material ser enviado com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência da realização do evento.

- ii. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios pela APAA.
 - iii. O kit de mídia estará disponibilizado na página do Programa em www.amigosdaarte.org.br e poderá ser acessado a qualquer momento.
 - iv. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela APAA.
 - v. O não cumprimento das regras obrigatórias previstas neste item poderá acarretar penalidade ao proponente, que poderá ficar impedido de ser atendido pelo Programa em 2027.
- m) Providenciar informações complementares do evento à APAA com até 10 (dez) dias úteis de antecedência para que haja a inserção da ação contemplada na **Agenda Viva SP**, por meio do link www.agendavivasp.com.br. A não disponibilização das informações complementares poderá acarretar o impedimento do proponente participar do próximo edital **+Orgulho**. Orientações pertinentes para tal serão disponibilizadas pela APAA após seleção.
- n) Encaminhar Declaração de Representação, vide ANEXO II, no ato da inscrição. O responsável legal pela realização do projeto e pela interlocução junto à APAA será o proponente.

10.2. A APAA deverá:

- a) Efetuar a contratação dos itens de apoio aprovados no momento da seleção;
- b) Realizar a divulgação da programação do **+Orgulho** nos seus canais de comunicação institucionais;
- c) Realizar a fiscalização da realização do evento;
- d) Divulgar o evento e a data de sua realização na plataforma da APAA **Agenda Viva SP**, por meio do link www.agendavivasp.com.br.
- e) Promover a divulgação da Lei Estadual nº 10.948/01 – Lei de Combate à LGBTfobia, durante a realização do evento, podendo essa divulgação ocorrer por meio de comunicados no trio elétrico e/ou no palco.

10.3. A APAA poderá registrar e difundir gravações de atrações artístico-culturais do **+Orgulho** em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas na Plataforma CultSP Play e em outros canais institucionais, podendo, inclusive, licenciá-las a terceiros, para fins comerciais ou institucionais, facultando-se a inserção de vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

10.4. A APAA, na qualidade de detentora dos direitos sobre os registros audiovisuais e obras deles derivados, poderá livremente exibi-los em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

10.5. O proponente deverá alertar os artistas convidados quanto à necessidade de cessão de direitos de imagem e voz das pessoas que figurarem nos registros audiovisuais, bem como sobre sua responsabilidade a respeito dos direitos autorais de compositores, artistas,

cenógrafos, figurinistas e outros autores envolvidos na concepção e execução da obra a ser licenciada à APAA.

10.6. O proponente que não realizar o projeto conforme proposta aprovada ficará impedido de participar da edição seguinte do Edital **+Orgulho**.

10.7. Nas atividades do **+Orgulho** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

10.8. Nas atividades do **+Orgulho**, é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais de saúde pública.

10.9. Em até 15 (quinze) dias corridos após a execução do evento, o proponente deverá enviar Relatório de Comprovação de Execução à APAA.

10.10. A não apresentação do Relatório mencionado no item 10.9 acarretará a impossibilidade de o proponente participar do próximo edital do **+Orgulho**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A APAA poderá, em comum acordo com o proponente selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.

11.2. A APAA e/ou os proponentes selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **+Orgulho**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da APAA.

11.3. A APAA poderá, a seu exclusivo critério, suspender o presente Edital, cancelá-lo, alterar o apoio ou a quantidade de contemplados, de acordo com a disponibilidade orçamentária para execução do **+Orgulho**.

11.4. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo e-mail: mais.orgulhosp@amigosdaarte.org.br ou pelo telefone/WhatsApp (11) 3882-8080. As mensagens por e-mail deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições e, por WhatsApp, com até 24h de antecedência.

11.5. O proponente do projeto deve se responsabilizar integralmente e atestar, nas formas da lei, a veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo de cadastramento, inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

11.6. Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este Edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo(s) e-mail(is) indicado(s) na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. A atualização dos dados de contato é de suma

importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste Edital.

11.7. A APAA e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.

11.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de obras protegidas por direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao projeto selecionado baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos proponentes selecionados que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela APAA ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.

11.9. O proponente selecionado será o único e exclusivo responsável pela realização do projeto contemplado neste Edital, devendo adotar todas as cautelas e precauções necessárias, contratando os seguros cabíveis e assumindo integral responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo que, ocasionalmente, vier a causar, por si, seus prepostos, contratados e demais participantes do projeto, à APAA ou a terceiros.

11.10. Em caso de inexecução do projeto, o proponente deverá ressarcir a APAA de todos os gastos decorrentes das contratações mencionadas no item 3.2 deste Edital, inclusive aqueles referentes ao pagamento de multas rescisórias eventualmente previstas naqueles contratos, podendo ficar impedido de participar do Edital +Orgulho na edição seguinte.

11.11. Caso haja sobra de recursos orçamentários neste programa, a mesma poderá ser redirecionada pela APAA para a realização de outras ações de difusão cultural.

11.12. A APAA tem autonomia para prorrogar ou antecipar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da APAA, conforme a competência do caso.

11.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II – Declaração de Representação

ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso do Município

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso do Proponente

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.



EDITAL DE DIFUSÃO 04/2026

PROGRAMA +ORGULHO

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

PREVISÃO DE CRONOGRAMA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrição	26 de fevereiro a 02 de abril.
2	Período de seleção	23 de março a 10 de abril.
3	Divulgação da seleção	13 de abril.
4	Realização das paradas contempladas pelo +Orgulho	15 de maio a 31 de dezembro.
5	Contratações	Em até 30 (trinta) dias antes da execução do evento.
6	Pagamentos	Em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da NF.
7	Envio de relatório de Prestação de Contas	Em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do evento.

EDITAL DE DIFUSÃO 04/2026**PROGRAMA +ORGULHO****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Este anexo deve ser preenchido somente pela organização ou coletivo representado por proponente Pessoa Física ou Jurídica neste Edital.

Nós, _____ integrantes _____ da organização/coletivo _____, sediado na cidade _____ de _____, declaramos que _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF no _____, é o representante da referida organização/coletivo, podendo apresentar-se como candidato no Edital **04/2026 +Orgulho** promovido pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e APAA.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que o(a) proponente acima identificado(a) está ciente e de acordo de que não poderá atuar, em nenhuma hipótese, como representante, empresário(a) ou intermediário(a) dos artistas contratados no âmbito do projeto contemplado, restringindo sua atuação às atribuições previstas neste Edital.

Nome / Nome social do(a) integrante do coletivo cultural/grupo	CPF	Assinatura

Assinatura do Representante: _____

CPF: _____



EDITAL DE DIFUSÃO 04/2026

PROGRAMA +ORGULHO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA PREFEITURA

(Este Anexo deverá ser entregue pelos proponentes selecionados até 30 (trinta) dias úteis antes da realização da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+.)

(inserir aqui BARRA DE LOGOS)

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

TERMO DE COMPROMISSO

MUNICÍPIO

Eu, **(Nome completo do(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) com poderes delegados)**, RG nº **xxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxx**, confirmo o interesse desta municipalidade à realização da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+, executada pelo **(Nome do Proponente)** no programa **+Orgulho** em 2026.

Em conformidade com as demandas do Edital de Difusão **04/2026 +Orgulho**, declaro estar de acordo com os termos e condições do Edital e confirmo o compromisso da Prefeitura de **(Município)** em fornecer apoio para realização da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+, especialmente quanto a divulgação nas redes sociais do Município, apoio no trânsito e segurança, agilidade nos trâmites necessários para a concessão de alvarás e licenças (e outros).

Atenciosamente,

(Nome do Prefeito(a) ou Secretário(a) com poderes delegados)

(Matrícula/Registro na prefeitura)



Associação Paulista dos Amigos da Arte
Rua Rui Barbosa, 153 - Fundos Teatro Sérgio Cardoso
CEP 01326-010 - Bela Vista - São Paulo - SP
(11) 3882-8080 | www.amigosdaarte.org.br



EDITAL DE DIFUSÃO 04/2026

PROGRAMA +ORGULHO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Nome do Proponente:	
CPF/CNPJ:	
Nome do responsável:	
Nome do projeto:	
Município de realização:	

1. O PROPONENTE firma o presente Termo de Compromisso, doravante denominado simplesmente “Termo”, pelo qual manifesta sua adesão ao referido Edital de Difusão + **Orgulho SP** 2026, declara pleno conhecimento de todos os seus termos e assume o compromisso de desempenhar as contrapartidas ali descritas, especialmente:
- a) realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, o projeto proposto, no prazo estabelecido no item 5.7 do Edital;
 - b) responsabilizar-se por todas as obrigações assumidas neste instrumento e pela veracidade das informações prestadas no projeto;
 - c) não realizar, durante a execução da proposta, qualquer pronunciamento de cunho político-partidário;
 - d) não receber qualquer patrocínio relacionado às ações previstas no Edital, sem prévia e expressa autorização da APAA;
 - e) não realizar, na execução da proposta, ações de divulgação de marcas, de forma direta ou indireta, sem autorização prévia e expressa da APAA;
 - f) submeter, previamente, à APAA quaisquer pedidos de alteração relativos à proposta selecionada e só realizá-los mediante autorização;
 - g) fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição;

- h) designar um representante que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
 - i) disponibilizar, em toda difusão e divulgação da programação cultural, informe sobre a classificação indicativa;
 - j) garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **+Orgulho**;
 - k) assegurar a obtenção de documentações para utilização de espaços e garantias de segurança necessárias à realização do evento (como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes), assim como arcar com todos os custos e taxas referentes aos mesmos;
 - l) providenciar a obtenção de todas as autorizações e licenças relativas a direitos autorais ou de imagem necessários à realização do evento (ECAD etc.), à exceção dos artistas contratados pela APAA, que assumirão tais responsabilidades no que diz respeito às suas apresentações;
 - m) orientar os artistas que vierem a ser contratados pela APAA, quanto à sua responsabilidade na obtenção de todas as autorizações e licenças relativas a direitos autorais ou de imagem necessários realização do evento (ECAD etc.);
 - n) enviar Termo de Compromisso do Município, indicando apoio do poder executivo local, em até 30 (trinta) dias úteis anteriores à execução da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+.
 - o) preencher o Relatório de Comprovação de Execução em até 15 (quinze) dias corridos após a execução do evento. A não apresentação do Relatório acarretará a impossibilidade de o proponente participar do próximo edital do **+Orgulho**.
2. Em todo material de divulgação, o PROPONENTE deverá zelar pela colocação da barra de logos do **+Orgulho**, da veiculação da vinheta e do texto padrão de créditos, que serão enviados posteriormente à habilitação.
- 2.1. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela APAA.
- 2.2. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela APAA.
- 2.3. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela APAA.
3. O PROPONENTE deverá providenciar informações complementares do evento à APAA com até 10 (dez) dias úteis de antecedência para que haja a inserção da ação contemplada na **Agenda Viva SP**, por meio do link www.agendavivasp.com.br. A não disponibilização das informações complementares poderá acarretar o impedimento do proponente participar do próximo edital +Orgulho. Orientações pertinentes para tal serão disponibilizadas pela APAA após seleção.
4. O PROPONENTE autoriza a APAA a proceder ao registro fotográfico e audiovisual das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa **+Orgulho**, cabendo a ele auxiliar a APAA na obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias referentes ao uso de direitos

autorais, personalíssimos e marcários na execução da ação, a fim de garantir a execução tranquila deste termo.

5. A APAA e/ou coletivos selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **+Orgulho**, no entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da APAA.
6. O proponente selecionado será o único e exclusivo responsável pela realização do projeto contemplado neste edital, devendo adotar todas as cautelas e precauções necessárias, contratando os seguros cabíveis e assumindo integral responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo que, ocasionalmente, vier a causar, por si, seus prepostos, contratados e demais participantes do projeto, à APAA, ou a terceiros.
7. Em caso de inexecução do projeto, o proponente deverá ressarcir a APAA de todos os gastos decorrentes das contratações mencionadas no item 3.2 do Edital, inclusive aqueles referentes ao pagamento de multas rescisórias eventualmente previstas naqueles contratos.
8. O PROPONENTE compromete-se a observar integralmente a legislação eleitoral vigente, em especial a **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)**, bem como as normas, resoluções e orientações expedidas pela Justiça Eleitoral, durante todo o período de execução das ações e atividades previstas neste Termo de Compromisso.
9. O PROPONENTE compromete-se a cumprir a legislação eleitoral vigente, especialmente no que se refere às **restrições aplicáveis à comunicação institucional e à realização de eventos em ano eleitoral**, sendo vedada a utilização das ações, atividades ou eventos para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.
10. A partir de **1º de julho** do ano eleitoral, conforme o calendário oficial da Justiça Eleitoral, a comunicação relacionada às ações apoiadas deverá restringir-se ao seu caráter informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, eleitoral ou partidária de agentes públicos, pré-candidatos, candidatos ou partidos políticos.
11. Fica vedada a utilização das ações, atividades ou eventos como plataforma de promoção pessoal, partidária ou eleitoral, devendo as atividades manter caráter **exclusivamente cultural, institucional e informativo**, inclusive no que se refere a falas públicas, materiais de divulgação, identidade visual e registros audiovisuais.
12. O PROPONENTE declara ciência das principais datas do calendário eleitoral, disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.tre-pe.jus.br/comunicacao/noticias/2026/Janeiro/eleicoes-2026-confira-as-principais-datas-do-calendario-eleitoral>
13. O PROPONENTE declara, ainda, ciência das diretrizes constantes da **Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos nas Eleições**, elaborada pela Advocacia-Geral da União (AGU), disponível em:
https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/condutas-vedadas-aos-agentes-publicos-federais-em-eleicoes-1/condutas_vedadas_2024_digital_15mb.pdf

- 14.** Declaro, ainda, estar ciente e de acordo que o descumprimento do disposto no item 8 deste Termo de Compromisso, relativo à observância da legislação eleitoral, bem como dos outros itens constantes neste edital, tornará o PROPONENTE impedido de participar de editais futuros promovidos pela APAA, além das demais penalidades cabíveis previstas em legislação própria.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2026.

PROponente

Testemunha 01

Nome:

RG:

Testemunha 02

Nome:

RG: